



RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 01/2020-PPGTP

Regulamenta as Atividades Complementares do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos – PPGTP

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná resolve regulamentar as Atividades Complementares para o curso, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º – O aluno do Curso de Mestrado deverá integralizar, até a realização da defesa, no mínimo, 06 créditos em atividades complementares (ACs).

Artigo 2º – Para a integralização dos créditos referentes às ACs, os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Capítulo VI – Requisitos Acadêmicos, Art. 54, do Regulamento Interno do PPGTP ([link](#)), apresentando as devidas comprovações. Não será atribuída nota ou frequência para as ACs.

Artigo 3º – As ACs não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu respectivo registro apenas da descrição e dos créditos obtidos.

Artigo 4º – Para que seja registrada a AC, o aluno interessado deverá anexar cópia do comprovante da atividade realizada ao Requerimento e entregar junto com o formulário a Secretária do Programa de Pós-Graduação, mediante a apresentação do comprovante original.

§1º – Os documentos citados neste artigo deverão ser entregues em até dois períodos letivos subsequentes ao qual a atividade foi realizada.

§2º – Os prováveis formandos deverão entregar os documentos citados neste regulamento até o final do período letivo corrente.

§3º – A documentação indicando as AC, como cópias dos certificados deverão integrar a pasta dos alunos na secretaria.

Artigo 5º – Atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 6º – Cada um dos grupos mencionados no Art. 54 desdobra-se em atividades específicas, conforme indicado a seguir:

§1º Participação em simpósios, congressos e/ou seminários – Máximo permitido: 2 créditos.



- a) Evento internacional ou nacional: 1 crédito;
- b) Evento regional/local: 1 crédito na participação em 2 eventos (participação em apenas 1 evento não pontua).

§2º – Trabalhos publicados/aceitos em periódicos ou em anais de conferências em coautoria com professor do PPGTP – Máximo permitido 3 créditos.

- a) Submissão de artigo em periódicos: 1 crédito (item obrigatório para solicitação da defesa)
- b) Aceite e/ou publicação em Qualis A: 3 créditos;
- c) Aceite e/ou publicação em Qualis B: 2 créditos;
- d) Aceite e/ou publicação em demais revistas com Qualis: 1 crédito;
- e) Capítulo de livro com ISBN: 1 crédito;
- f) Trabalho completo: 1 crédito;
- g) Resumos em congresso nacional ou internacional: 1 crédito por resumo;
- h) Resumos estendidos em congresso regional/local: 1 crédito por resumo;
- i) Resumo em evento regional/local: 1 crédito a cada 2 resumos (1 resumo não pontua);
- j) Depósito de Patente no período (relacionada ou não ao trabalho do mestrado): 1 crédito;
- k) Concessão de Patente (relacionada ou não ao trabalho do mestrado): 3 créditos.

O depósito de Patente do trabalho desenvolvido durante a realização do mestrado em coautoria com professor do PPGTP substitui a submissão do artigo científico para publicação em periódico relevante na área.

Parágrafo único: Os artigos submetidos só serão contabilizados com entrega do artigo completo, dentro dos parâmetros da revista e com comprovante de envio (submissão) na forma solicitada pela revista.

§3º – Estágio Docência (mínimo de 15 h) – Obrigatório para bolsistas.

- a) 15 h (8h em sala e 7h de preparação): 1 crédito.

§4º – Cursos ofertados por Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Máximo 2 créditos.

- a) A cada 15 horas de cursos: 1 crédito.

§5º – Apresentação de Projeto e/ou Resultados da Pesquisa do Mestrado em disciplina, seminário, palestra, ou conferência – Máximo de 2 créditos.

- a) Em eventos Científicos: 2 créditos;
- b) Em disciplinas/eventos do Mestrado ou da Graduação: 1 crédito.



§6º – Participação como membro em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e banca de defesa de Estágio – Máximo 2 créditos.

- a) TCC2: 1 crédito.

§7º – Atividades de extensão – Máximo 2 créditos.

- a) Auxílio na organização em eventos do Departamento de Química da UTFPR – *Campus Pato Branco*, com declaração da secretaria do curso/programa – 20 horas por evento: 1 crédito;
- b) Atuação como Ministrante em cursos de extensão (relacionados a área de atuação do PPGTP) - até 20 horas de acordo com a carga horária do curso: 2 créditos;
- c) Participação em cursos de extensão. Apresentar certificado de participação com especificação da frequência e carga horária, com no mínimo, 75% de frequência; até 10 horas de acordo com a carga horária do curso: 1 crédito.

§8º – Atividades de monitoria ou projeto de ensino na Graduação ou Pós-Graduação – Máximo 2 créditos

- a) A cada semestre 1 crédito.

Artigo 7º – Os créditos complementares serão validados desde que obtidos no período em que o discente está matriculado como aluno regular.

Artigo 8º – Este regulamento é válido apenas para alunos com sua matrícula ativa e não se aplica ao aproveitamento de créditos para reingresso.

Artigo 9º – A contabilização destas atividades deverá ser de responsabilidade do discente e conferida no momento de solicitação da defesa, com base nos documentos entregues na secretaria do PPGTP.

Artigo 10º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, ou seja, em 05/05/2020.

Artigo 11º – Casos omissos, não contemplados por este Regulamento, serão avaliados pela Coordenação e submetidos à aprovação do Colegiado do PPGTP.